

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Alcidis Almeida Pereira	224130	Agente de combate às edemias	Humaitá-AM, Demarcação, Tira Fogo, Conceição das Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa	30	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto Nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CAFE698D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N° 49/SMTI/SGOV**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME	MATRICULA	CNH
Cássio Francisco de Souza da Silva	245961	030*****02
Edinei Moraes da Silva	194423	043*****40
Estarlei Barros Neves	270223	043*****80
Fábio de Souza Arruda	69858	044*****32
Felipe Molina Romano	130964	043*****26
Josivaldo Alves Santos	83783	207*****89
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	032*****83
Márcio Fonseca Marques Filho	140434	080*****75
Raul de Lima Machado	261496	044*****89
Jefesso Silva De Sales	25165	033*****62
Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	62563	046*****00
Roniere Félix Macena	6404	006*****56
Michel Teixeira Lima	98451	257*****00
Clovis Pereira Aguiar Junior	168387	256*****23
Wellington Guimaraes de Souza	261488	011*****24
Cláudio Fernandes Alves	271271	019*****73
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	248*****31
Ítalo Moraes da Silva	135724	054*****822
Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	019*****81
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	072*****99
Abner Ferreira Lima Junior	10079451	024*****10

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente

das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Artº 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de Outubro de 2025.

Publique – se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B5609DD4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, que se origina do PROCESSO N° 1584-1/SEMOSP/2024

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 090/2024, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor LUCAS NUNES e empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0001-73, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula segunda** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme termo de cancelamento da ata de registro de preço n. 092/2024 da empresa **BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 48.161.058/0001-43**, constante no processo administrativo nº 1584/SEMOSP/2024 e processo 1474/2025, o item n. 03 (RETROESCAVADEIRA) referente ao pregão eletrônico 020/2024 pertencentes a Ata de Registro de Preço 092/2024 passam a serem registrados na ata de registro de preço 090/2024 mantendo as especificações do produto, e quantitativos conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			12.753.213/0001-73	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
UND	02	RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	XCMG / MODELO XC870BR	419.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais)				
Representante legal: Paulo Roberto Mereis Kluska				
Av. Celso Mazutti, 2615 – Bairro: Bodanese, Vilhena/RO – CEP: 76.980-000				
Telefone: (69) 3322-4005 / 3210-0166 – E-mail: paulo.kluska@maquiparts.com.br				
DADOS BANCARIOS: Banco: Brasil - Agência: 1182-7 - Conta: 65312-8				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do equipamento é de até 30 (Trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

CLÁUSULA TERCEIRA